

UM PANORAMA ATUAL DO TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTINADO À EXPLORAÇÃO SEXUAL

Ana Carolina Fernandes Gomes (IC) e Marcelo Moreira Neumann (Orientador)

Apoio: PIBIC CNPq

RESUMO

Almeja-se com este trabalho investigar e analisar, por meio de uma pesquisa qualitativa, o contexto histórico, social e cultural no qual a vítima de tráfico de mulheres, crianças e adolescentes destinado à exploração sexual está inserida. Este estudo intenciona aprofundar os conhecimentos já existentes acerca dessa prática e compreender a realidade hodierna que abarca o tráfico de pessoas. Para tal, foram entrevistados quatro profissionais atuantes no desenvolvimento de medidas protetivas, de enfrentamento e que oferecem assistência integral às vítimas. Os resultados sugerem que o tráfico de pessoas destinado à exploração sexual é proveniente de uma combinação de fatores e gera implicações negativas, mesmo após o resgate da vítima, devido às precárias condições e ao sofrimento físico e psicológico. Em função disso, a atenção oferecida deve ser efetuada por uma equipe multidisciplinar que deve abranger o ser humano de forma íntegra mediante os âmbitos psicológico, social, jurídico, sanitário e laboral. O Brasil, apesar de ser um país que apresenta grandes dificuldades, avançou nos quesitos prevenção e combate, todavia necessita aprimorar e criar políticas públicas, bem como aperfeiçoar capacitações. Concluiu-se, portanto, que o tráfico de pessoas destinado à exploração sexual é um fenômeno dinâmico e mutável, por conseguinte, há uma carência de informações tanto quantitativas, como qualitativas atualizadas. Salienta-se, ainda, que os dados indicados são estimativas, imprecisos e bastante controversos na literatura.

Palavras-chave: Tráfico de Pessoas. Exploração Sexual. Vítimas.

ABSTRACT

The aim of this thesis is to investigate and analyze, through a qualitative research, the historical, social and cultural context in which the victim of trafficking of women, children and adolescents for sexual exploitation is inserted. This study intends to deepen the existing knowledge about this practice and to understand the current situation of trafficking in persons. To that end, four professionals were interviewed who were active in the development of protective measures, coping with and offering comprehensive assistance to victims. The results suggest that trafficking in persons for sexual exploitation comes from a combination of factors and has negative implications even after the victim's rescue due to precarious conditions and physical and psychological suffering. Because of this, the attention offered must be carried out by a multidisciplinary team that must comprehensively cover the human being

through the psychological, social, legal, health and labor spheres. Brazil, despite being a country that presents great difficulties, has advanced in the areas of prevention and combat, but needs to improve and create public policies, as well as to improve training. It was concluded, therefore, that trafficking in persons for sexual exploitation is a dynamic and changing phenomenon, therefore there is a lack of both quantitative and qualitative information. It should also be noted that the data are estimates, inaccurate and quite controversial in the literature.

Keywords: Trafficking in Persons. Sexual Exploitation. Victims.

1. INTRODUÇÃO

O tráfico humano é uma atividade contrária às leis e negligencia os direitos humanos, porém é bastante lucrativa e, por essa razão, representa um desafio contemporâneo. Os dados de junho de 2012, aduzidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), sugerem, a nível mundial, a existência de 20,9 milhões de pessoas em situação de exploração, entre esse número, 5.5 milhões das vítimas são crianças.

Além disso, segundo o Escritório da Organização das Nações Unidas para Drogas e Crime (UNODC), as mulheres integram entre 55% e 60% da cifra assinalada. No Brasil, em consonância com a fonte supracitada, esse crime acomete, aproximadamente, 2,5 milhões de pessoas e lucra 32 bilhões de dólares por ano, sendo que 85% deriva da exploração sexual. Outro estudo efetuado entre os anos de 2005 e 2011, indica que das 475 vítimas constatadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), 337 sofreram exploração sexual.

Ao conhecer a fundo a conjuntura na qual a vítima de tráfico de pessoas destinado à exploração sexual vive, é viável pensar em novos métodos de enfrentamento a esse fenômeno e suscitar a dissipação de preconceitos e julgamentos baseados em uma imagem, muitas vezes, inautêntica da vítima.

Posto isso, o trabalho em questão buscou compreender a realidade hodierna que abarca toda a complexidade desse cenário. Dessarte, a pesquisa comprometeu-se a entrevistar profissionais atuantes no desenvolvimento de medidas protetivas e de enfrentamento ao tráfico de mulheres, crianças e adolescentes destinado à exploração sexual, bem como aqueles que oferecem assistência integral às vítimas. Ademais, pretendeu-se investigar e analisar o contexto histórico, social e cultural no qual a vítima de tráfico de pessoas está inserida.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O tráfico de pessoas é um ato não só cruel, mas também desumano. É uma prática que fere a dignidade do indivíduo e veda às vítimas os seus direitos políticos, socioeconômicos e civis. Ainda que promova grandes sofrimentos e afronte os direitos humanos é uma atividade ilícita e lucrativa de caráter transnacional.

Pode-se dizer que esse é um fenômeno dinâmico e facilmente mutável, em função disso, além da carência de informações tanto quantitativas, como qualitativas atualizadas, há também uma divergência entre os dados, não favorecendo uma representação fiel da atualidade. A dificuldade em encontrar dados confiáveis é acarretada, segundo os estudos da Repórter Brasil (2014), pela ocorrência de alguns fatores: nem sempre a vítima se reconhece como tal e denuncia o crime; o tráfico de pessoas age de forma clandestina e é de árdua identificação; é notável a ausência de conhecimento, bem como a empatia e a sensibilidade, de alguns profissionais; a comunicação é insuficiente entre os sistemas de informação e os conceitos díspares em relação ao assunto prejudicam os estudos.

De acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o tráfico de seres humanos obtém um alto rendimento e movimenta cerca de 32 bilhões de dólares por ano, ficando atrás apenas do tráfico de armas e o tráfico de drogas. Assim como há a venda destes produtos, acontece de forma similar a comercialização de indivíduos, diante disto, é intitulado tráfico de pessoas.

Conforme o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças — também divulgado como Protocolo de Palermo — essa atividade é referida como

o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração, que incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, à servidão ou à remoção de órgãos. (PROTOCOLO DE PALERMO, 2000, Artigo 3º)

Qualquer ser humano pode ser vítima desse crime, uma vez que este independe de sexo, gênero e orientação sexual. De outro modo, o tráfico de pessoas implica tanto no aliciamento de mulheres quanto homens, sejam gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

Nos casos destinados à exploração sexual, as mulheres jovens e transgêneros, juntamente com crianças e adolescentes, predominam dentre os

alvos dos aliciadores, sendo aprisionados e violentados todos os dias. Em conformidade com o Ministério da Justiça citando a Pestraf – Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil – a maior parte das mulheres traficadas tem filhos e viajam em busca de uma vida mais confortável para ela e suas crianças.

Pesquisas realizadas na Espanha, Portugal e Itália identificam mulheres e transgêneros vítimas de tráfico ou de exploração com idades entre 18 e 30 anos, indicando que a idade das mulheres e transgêneros que saem do Brasil já se encontra no patamar da maioridade civil. Informações coletadas mostram que mulheres acabam viajando por conta própria para países mais desenvolvidos, principalmente da Europa Ocidental, com a perspectiva de melhorarem de vida. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2012, p. 69)

Além disso, os indivíduos mais humildes, sem muitos recursos financeiros e de baixa escolaridade estão mais propensos a vivenciarem essa atrocidade. As vítimas ainda são apresentadas como sonhadoras e ingênuas ou ambiciosas.

Cabe ressaltar que uma caracterização muito marcada das possíveis vítimas de um fenômeno tão complexo tem desdobramentos negativos. Em primeiro lugar, estigmatiza determinadas pessoas e as faz sofrerem preconceito e discriminação. Esse é o caso das brasileiras que são impedidas de entrar em países europeus simplesmente por se encaixarem no perfil do tráfico para exploração sexual. A repetição constante dessas características também desfavorece e até inviabiliza a construção de políticas públicas relacionadas a outros grupos traficados em menor escala. Mesmo o trabalho de prevenção junto a tais grupos é dificultado, pois em função da consolidação de estereótipos, muitos dos que não se enquadram nos padrões estabelecidos não se imaginam como possíveis vítimas. (REPÓRTER BRASIL, 2014, p. 39)

A vítima pode ter sido coagida ou até mesmo tido consciência de sua situação. Independentemente do consentimento, o abuso sofrido e o ferimento dos direitos humanos fazem com que a vontade do indivíduo seja irrelevante perante a caracterização do crime.

Há casos em que a pessoa vítima de tráfico sabe da exploração que sofrerá e consente com ela. Mesmo nessa situação, existe o crime, e a vítima é protegida pela lei. Considera-se que, nessa situação, o consentimento não é legítimo, porque fere a autonomia e a dignidade inerentes a todo ser humano. O tráfico de pessoas retira da vítima a própria condição humana, ao tratá-la como um objeto, um produto, uma simples mercadoria que pode ser vendida, trocada, transportada e explorada. Portanto, o consentimento da pessoa, em uma situação de tráfico humano, não atenua a caracterização do crime. (CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA, 2013)

“As vítimas do tráfico de pessoas são assediadas e os traficantes conseguem o intento pela coerção, pelo engano, por meio de fraude, por abuso de poder e mediante sequestro” (ARRUDA et al., 2013, p.18). Não há um padrão na forma de recrutar as vítimas. Muitas são atraídas por promessas de emprego, agências falsas de modelo, viagens baratas, programas de estudos no exterior e muitas são ainda iludidas por namoros falsos e estratégicos.

No contexto do tráfico na América Latina, registraram-se casos de vítimas forçadas a "contratar" amigas ou familiares. Os traficantes da América Latina também utilizam empresas de entretenimento, agências de modelos, de emprego, casamentos e de viagem, bem como anúncios de jornal, para capturar suas vítimas. (UNODC, 2010, p. 3-4)

Não é raro que os aliciadores convivam ou façam parte do núcleo familiar da vítima. Muitas são defraudadas e envolvidas por amigos e conhecidos que atuam como intermediadores para fins de tráfico. Os criminosos, de modo geral, são referidos como sendo cativantes, sedutores, influentes e donos de um poder de persuasão. Diferente do retrato da vítima, os transgressores são relatados como escolarizados, muitos são empresários, comerciantes, proprietários de agências de turismo ou agências de modelos.

A maioria dos traficantes condenados são homens, assim como os condenados por quase todos os demais crimes. No entanto, a porcentagem de mulheres infratoras é mais elevada no caso do tráfico de pessoas do que em outros crimes. Talvez seja em parte atribuível à importância da relação de confiança entre a vítima e o agressor. Além disso, em alguns mercados, as vítimas, por vezes, se tornam traficantes já que essa pode ser a única maneira de evitar uma maior exploração. (UNODC, 2010, p. 5)

No tocante as motivações desse fenômeno, “as situações de violência social por discriminação de identidade de gênero, desigualdades econômicas, sociais e culturais ou, simplesmente o desejo de migrar para São Paulo ou para países fora do Brasil” (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO SÃO PAULO, 2013, p. 19) são aspectos preponderantes que salientam ainda mais a vulnerabilidade social e psicológica do grupo aliciado. Ademais, outros fatores relevantes devem ser acatados: ausência de oportunidades de emprego, emigração indocumentada, turismo sexual, corrupção de funcionários públicos — Em algumas situações, funcionários públicos são subornados pelos aliciadores, com o intuito de facilitar o tráfego de vítimas de uma região para outra, o que dá a esses funcionários o status cúmplices e corruptos — e leis deficientes.

O tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual é determinado, por um lado, pelas

relações contraditórias entre capital e trabalho, e por outro, pelas relações culturais que sustentam uma ideologia classista e patriarcal, que reduz estes segmentos a um processo histórico de subalternidade e de violação de direitos. (LEAL, M. L; LEAL, M. F, 2002, p.52)

Uma mulher nesta situação é impedida de deixar seu lugar de trabalho, as condições deste são impostas, infactíveis em termos de negociação. A remuneração é precária ou nula, contudo, a jornada de trabalho é intensa e esgotante, com escassos ou sem dias livres. Tendo em vista que os denominados facilitadores despenderam todos os seus custos com transporte e afins ao país de destino, as vítimas se veem impelidas a reembolsá-los por intermédio de trabalho compulsório, sendo esta uma das justificativas de tais exploradores para reter as aliciadas em cativeiro.

Sobre a interação social, o contato é limitado, porém viagens em grupo em companhia de pessoas que não compartilham a mesma língua são corriqueiras. A vítima não está ambientada ao endereço de sua casa ou do seu trabalho e não compreende a língua local. Ademais, ela não é responsável pelos próprios documentos, em especial, do passaporte ou documentos de viagem ou identificação. Estes ficam sob o encargo de um outro indivíduo, como resultado, a aliciada comporta documentos inautênticos, gerando receio em relatar sua situação migratória. A explorada é escoltada, seus movimentos são, de modo incessante, regidos por outro sujeito. Na maior parte dos casos, as tatuagens são meios de frisar a existência de um controle sobre as mulheres, designando-as como “propriedades” de seus exploradores.

A vítima é um objeto de violência. As aliciadas são cominadas, intimidadas e amedrontadas através de ameaças contra elas ou contra seus núcleos mais íntimos. Fora isto, elas são obrigadas a manter relações sexuais sem proteção e/ou são violentadas. O castigo é um método para impor-lhes disciplina. Outrossim, o acesso à atenção médica é negado às mulheres e estas são forçadas a trajarem-se conforme regras estabelecidas, quase sempre com pouca ou nenhuma vestimenta e acessórios sexualizados. Posto isso,

Além de sofrerem a vitimização primária, por parte do agente explorador, são hostilizadas pela sociedade do país de destino como ‘putas’ e imigrantes indocumentadas e, muitas vezes, pela própria família, vindo a sofrer também nas mãos da polícia, na medida em que são aprisionadas e retiradas do país de destino em razão de sua situação irregular. A condenação moral atrapalha o enfrentamento do problema, dificultando a assistência às vítimas. (GEBRIM; ZACKESKI, 2016, p. 67)

O cenário descrito acima não diverge com o que se observa no Brasil, onde o tráfico de pessoas propaga-se em todo o território nacional. O país é comumente conhecido por ser um lugar de origem de vítimas, porém também é, em um menor grau, um lugar de trânsito e destino. As mulheres são as vítimas mais designadas do mercado sexual internacional, ao mesmo tempo que, meninas e adolescentes são traficadas internamente, em razão da complexidade para deixar o país.

Embora o tráfico que se origina na América do Sul afete um número menor de países, nos países em que existe, costuma alcançar grandes proporções. Os principais países de destino das vítimas sul-americanas são Espanha, Itália, Portugal, França, Holanda, Alemanha, Áustria e Suíça. A maior parte do tráfico é realizado com fins de exploração sexual e inclui transexuais. Entre as vítimas de origem sul-americanas na Europa, é cada vez maior o número de brasileiras. O tráfico originário no Brasil afeta principalmente as comunidades pobres do norte (como os estados do Amazonas, Pará, Amapá e Roraima), e não as regiões mais ricas do sul. (UNODC, 2010, p.2)

O Código penal já não considera, como preceituavam os artigos 231 e 231-A, a exploração sexual como único intuito do tráfico de pessoas. A Lei 13.344/2016 foi instituída através de uma adaptação da legislação brasileira à internacional, em especial à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas. Isso ocorreu porque “a proteção (à vítima) era insuficiente, pois o comércio de pessoas tem um espectro bem maior, abrangendo outros tipos de exploração, que não a sexual.” (CUNHA; PINTO, 2017, p. 12). Além disso, a nova lei englobou, na mesma norma, o tráfico nacional e transnacional de pessoas e este último passou a adquirir o “status” de majorante de penal.

Receber amparo é um direito da vítima. Os países signatários do Protocolo de Palermo comprometem-se a subsidiar essas pessoas por intermédio de informações e aconselhamentos, em um idioma compreendido pelas mesmas, a respeito dos procedimentos judiciais e administrativos; da aplicação de providências direcionadas à recuperação física, psicológica e social; da assistência médica, material e na busca de alojamento adequado, além de oferecer oportunidades de trabalho, educação e formação. Apesar disso, é conveniente informar que nem todas as vítimas se veem deste modo. Muitas não consideram a exploração e não percebem a violação de seus direitos. Algumas, inclusive, sentem-se culpadas e responsáveis pela situação em que se

encontram. Independentemente disso, todas têm direito à atenção. Ademais, destaca-se que

O tráfico interno e internacional de crianças deve ser combatido em várias frentes: pela mobilização das comunidades, programas de prevenção, reabilitação e reintegração de crianças vítimas de tráfico, cooperação, política e programas de atuação transfronteiriços, fortalecimento de medidas legislativas para proteção às vítimas, combate a situações de vulnerabilidade, como pobreza e violência por intermédio de políticas públicas apropriadas e fortalecimento de rede de atendimento e assistência às vítimas, além de medidas eficazes de combate à criminalização das pessoas que atuam no tráfico de pessoas. (AMARAL; CARVALHO; FÉLIX, 2013, p. 131)

Em suma, “o tráfico de seres humanos é um atentado contra a humanidade, consubstanciado em uma agressão inominável aos direitos humanos, porque explora a pessoa, limita sua liberdade, despreza sua honra, afronta sua dignidade, ameaça e subtrai a sua vida” (SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, 2013, p.16). O tráfico de pessoas traz danos não só ao indivíduo, mas também ao coletivo. O crime culmina na expansão e diversificação do crime organizado, corrupção do setor público, desestabilização econômica, corrupção do sistema político e desestabilização demográfica. Mediante isso, este fenômeno em específico gera um empecilho para o Estado. Por último, nota-se que a inacessibilidade a informação coopera com este delito e é um obstáculo para o combate do mesmo. Ademais, para evitar novos episódios, é necessário romper com a vulnerabilidade social e psicológica, investir em programas de enfrentamento ao tráfico de pessoas e assegurar os direitos humanos a toda população.

3. METODOLOGIA

Como orientadora de pesquisa qualitativa foi empregada a abordagem sócio-histórica proposta por Vygotsky. Esta abordagem intenciona “superar os reducionismos das concepções empiristas e idealistas”, deste modo busca “construir o que chama de uma nova psicologia que deve refletir o indivíduo em sua totalidade, articulando dialeticamente os aspectos externos com os internos, considerando a relação do sujeito com a sociedade à qual pertence” (FREITAS, 2002. p. 22).

Ponderando a pouca produção acadêmica e a dificuldade em contatar as vítimas, decidiu-se entrevistar profissionais visando ampliar os dados. No tocante

a coleta, conduziram-se quatro entrevistas semiestruturadas: três foram apoiadas em um roteiro composto por quinze perguntas concernentes à assistência da vítima e uma foi constituída por dez questões relativas ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Sem embargo, os entrevistados ficaram livres para desenvolver o conteúdo, visto que na pesquisa qualitativa de cunho sócio-histórico, esse instrumento é marcado por uma dimensão do social; ele é dialógico, já que é originado de uma produção de linguagem e não se restringe a uma troca de perguntas e respostas precedentemente instituídas.

A gravação de áudio é a forma mais confiável de registrar com precisão as respostas, portanto, a aluna-pesquisadora dispôs desse método após adquirir o consentimento dos sujeitos. O conteúdo foi transcrito de modo a não perder expressões-chave usadas como auxiliadoras na composição de quatro grandes categorias. Estas têm o propósito de facilitar a indicação dos resultados e a discussão acerca deles.

Como supracitado, quatro profissionais foram entrevistados: F. A. C., o coordenador do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; D. F., a presidente da Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD); C. A. S. A., assistente social do Centro de Apoio e Pastoral do Migrante (CAMI) e A. B., educadora social da Asociación para la Prevención, Reinserción y Atención a la Mujer Prostituida (APRAMP).

Por conseguinte, o trabalho foi desenvolvido, na Espanha e no Brasil, especialmente nas cidades de Salamanca e São Paulo. Pensando nisso, o estudo conta com um lócus de discussão no que tange ao tráfico de pessoas nesses países. Acrescenta-se, ainda, que o primeiro contato com os profissionais ocorreu por meio de e-mails, remetidos às instituições responsáveis, explanando as razões do estudo e solicitando amparo para cumpri-lo. As organizações foram selecionadas pelo papel exercido na comunidade e disponibilidade em conceder entrevistas. No caso da APRAMP, a aluna-pesquisadora estudou na cidade de Salamanca e, conhecendo os seus grandes esforços para combater o tráfico de mulheres e crianças, a incluiu no estudo por sua relevância.

Todas as informações fornecidas pelos entrevistados foram livres de qualquer coerção. Destaca-se, também, o cuidado em não revelar quaisquer dados pessoais das vítimas mencionadas nos depoimentos dos entrevistados. Com a finalidade de suprir dúvidas ou caso os sujeitos queiram solicitar a retirada de sua entrevista da pesquisa, foram concedidos aos mesmos o nome, telefone e

e-mail da aluna-pesquisadora e do professor orientador para o esclarecimento ou resolução de qualquer problema. É importante ressaltar que foram entregues aos entrevistados o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) em sua língua materna, abrangendo todas as informações primordiais para a compreensão do presente trabalho.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

A fim de facilitar a indicação dos resultados e, através disso, promover uma discussão a respeito dos dados obtidos, criaram-se quatro categorias. Estas foram elaboradas a partir dos elementos coletados nas entrevistas e no referencial teórico que fundamentou este artigo.

Motivações do tráfico de pessoas

Na literatura, há um enfoque sob a vulnerabilidade econômica, condição proveniente da pobreza e da carência de oportunidades de emprego, como motivação preponderante do tráfico de pessoas. Entretanto, existem outros agentes tão relevantes e complexos quanto. Desse modo, esse fenômeno deve ser reconhecido como decorrente da combinação de fatores. A vulnerabilidade emocional, por exemplo, impacta tanto mulheres quanto crianças e adolescentes. Esse elemento, como destacado nas entrevistas, está frequentemente correlacionado às adversidades sociais, tais como a discriminação, os preconceitos, o racismo e a violência.

Em territórios conflituosos, o tráfico de pessoas é considerado uma circunstância favorável para a vítima distanciar-se dessa condição, isto é, para ela, não sucede exploração, e sim um ensejo de trabalho. Dessa forma, muitas pessoas em situação de tráfico manifestam sinais de fidelidade e sentimento de gratidão para com o seu aliciador. Assim, pode-se considerar esse gesto um meio de evitar retaliação, em consequência, esse mecanismo de defesa impede que a vítima compreenda a submissão na qual se encontra. Essas são características da Síndrome de Estocolmo, implicação frequente no ambiente de trabalho de A. B., ao passo que, no Brasil, C. A. S. A. comentou nunca ter presenciado um caso análogo e D. F. testemunhou apenas uma vítima nessa condição.

A. B. narrou que vítimas do continente africano praticantes do vodu, tradição religiosa da costa da África Ocidental, creem que são comandadas pelos

aliciadores através de fios de cabelo, sangue menstrual e outros elementos que podem ser usados em rituais contra elas, o que mostra que a religião também pode ser um agravante para esse fenômeno.

É indiscutível que o comércio ilegal usufruiu da globalização para ampliar-se, pois aprofunda as diferenças sociais, decorrentes da competição de mercado e do capitalismo, sem embargo esse elemento não foi mencionado nas entrevistas. Além disso, outras condições atenuam a fragilidade do indivíduo e fomentam o meio explorador, entre elas: instabilidade política, social e humanitária, assimetrias entre a população, conflitos armados, corrupção, leis deficientes, mau uso da internet, ausência de informações a respeito do tráfico de pessoas, desavenças familiares e ambições ou sonhos.

Os efeitos do tráfico de pessoas

O tráfico de pessoas gera implicações no corpo da vítima, mesmo após o seu resgate, devido às precárias condições e ao sofrimento físico e psicológico. Como consequência, é possível a contração de doenças sexualmente transmissíveis, bem como dor pélvica, trauma rectal e problemas urinários. As infecções sexualmente transmissíveis crônicas não cuidadas podem gerar infertilidade. O mesmo acontece com as interrupções de gravidez geridas ilegalmente. Em contrapartida, a gravidez não desejada pode ocorrer conseguinte da violação sofrida.

Convém destacar que a violência física também acarreta hematomas e cicatrizes, presentes geralmente em regiões que não interferem na aparência da vítima. Salienta-se que o abuso de substâncias pode ser ocasionado a partir do uso excessivo de drogas como um escape psicológico ou da coerção dos traficantes. Ademais, procedimentos médicos ilegais e inconsistentes podem provocar mutilações ou infecções, dado que são efetivados em condições insalubres por pessoas inaptas.

A vítima também pode desenvolver problemas dentários e desnutrição. Estes são especialmente agravantes em crianças e adolescentes, posto que fomentam o retardo no crescimento físico e dentário dessa população. Desse modo, cabe ressaltar que:

“As diversas formas de violência ou abuso afetam a saúde mental da criança ou do adolescente, visto este se encontrar

em um processo de desenvolvimento psíquico e físico, produzindo efeitos danosos em seu desempenho escolar, em sua adaptação social, em seu desenvolvimento orgânico” (ROMARO; CAPITÃO, 2007, p. 121).

Sintomas psicológicos, advindos da tortura física e emocional diária, como depressão, estresse pós-traumático, desorientação, fobias e ataques de pânico são usuais nesses casos. Também são visíveis sentimentos de: impotência, medo, raiva, desesperança, culpa, vergonha, humilhação, negação e descrença. Apesar da vivência negativa e do choque cultural por estarem em um país estrangeiro nessas circunstâncias, o medo do julgamento familiar e social desperta nas vítimas o desejo de permanecer no local de tráfico. Quando retornam ao país de origem, muitas têm um sentimento de não pertencimento e tardam a adaptar-se à nova realidade. D. F. explicou que muitas pensam em regressar ao país para o qual foi traficada como “turista” e “virar a página”. É importante considerar também a família da vítima. Muitas são perseguidas e atacadas como forma de castigo pela fuga da vítima, como descrito por C. A. S. A., ou como meio de manter a mesma no local do tráfico.

O acolhimento da vítima

As diversas áreas do governo, tais como saúde, economia e geração de renda, direitos (humanos), moradia, educação, profissionalização, assistência e segurança devem realizar um trabalho conjunto de forma articulada e integrada e promover políticas transversais voltadas ao enfrentamento do tráfico. (SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, 2011, p. 34). No que concerne a prevenção desse fenômeno:

todas as ações desenvolvidas no sentido de empoderá-las (as vítimas), na busca de uma sociedade igualitária e que garanta mais cidadania, formação, trabalho, habitação, combate à violência doméstica, conscientização sobre os direitos e políticas migratórias que prezem pela garantia de direitos aos estrangeiros, mudança do padrão sexista da mídia, da imagem estereotipada das mulheres, do combate a coisificação do corpo feminino, são exemplos de ações eficazes de prevenção ao tráfico de mulheres. (SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, 2011, p. 29)

“O CRAS é responsável pela oferta de serviços continuados de proteção social básica e de Assistência Social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social” (CREPOP, 2008, p. 28). Conforme as orientações

técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), as práticas dos profissionais intencionam:

provocar impactos na dimensão da subjetividade política dos usuários, tendo como diretriz central a construção do protagonismo e da autonomia, na garantia dos direitos com superação das condições de vulnerabilidade social e potencialidades de riscos (BRASIL, 2006a, p. 13).

É crucial que os profissionais provejam um serviço alicerçado nos parâmetros éticos. Posto isso, os atuantes das instituições voltadas ao atendimento devem inteirar-se a respeito dos conceitos atuais, leis vigentes e temáticas congruentes ao tráfico de pessoas. A confidencialidade é um direito da pessoa em situação de tráfico, por conseguinte, as informações coletadas têm a característica de ser sigilosas. Sendo assim, o profissional necessita agir visando o respeito e a privacidade da vítima, além de orientar e conscientizar a mesma acerca de sua condição.

Ademais, é necessário autenticar as vivências retratadas, bem como identificar preocupações e sentimentos da vítima; estimular a sua independência; ser livre de qualquer julgamento; esquivar-se de condutas preconceituosas; ouvir atentamente a narração da pessoa sobre sua própria condição e possibilidades de perigo e operar cautelosamente com a intenção de não re-traumatizar a pessoa ou ofendê-la.

Outro fator essencial é esclarecer ao acolhido sobre as possibilidades de atendimento de forma realista. Isto é, para proceder com o tratamento, deve ser oferecido a ele um local cômodo, seguro e de fácil acesso, entretanto, o paciente deve compreender as limitações do serviço e sua finalidade.

Convém salientar que o acolhimento da pessoa traficada requer diversas demandas e, portanto, é exigido do profissional uma aptidão para adaptar-se a diferentes situações. “É importante, também, lembrar de requisitar exames médicos sempre que houver sinais de violência recente, respeitando a vontade da vítima quanto à realização do teste de HIV/AIDS.” (SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, 2011, p.39).

Acrescenta-se, ainda, que a delação do crime deve ser encorajada, entretanto, “a realização da denúncia não pode ser imposta como condição para que as mulheres recebam o devido encaminhamento aos serviços de atendimento e programas de atenção especializados.” (SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, 2011, p. 32) Dessa forma,

Para que as mulheres decidam denunciar de forma eficaz, com o devido consentimento formal, se faz necessário que elas sejam acompanhadas por profissionais especializados, que se sintam preparadas para tal, através de ações de resgate de sua autoestima e empoderamento, que confie nas autoridades e serviços públicos, e que estejam em total segurança. (SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, 2011, p. 32)

Diante desse contexto, ressalta-se a relevância da consolidação de um vínculo de confiança entre a vítima e a pessoa que presta assistência. Esta necessita não só ter consciência quanto a dignidade humana, como também conhecimento com relação a cultura, história e ao idioma do acolhido.

É preciso, portanto, olhar o sujeito no contexto social e político no qual está inserido e humanizar as políticas públicas. Os cidadãos devem ser pensados como sujeitos que têm sentimentos, ideologias, valores e modos próprios de interagir com o mundo, constituindo uma subjetividade que se constrói na interação contínua dos indivíduos com os aspectos histórico-culturais e afetivo-relacionais que os cercam. (CREPOP, 2008, p. 23)

Desse modo, a atenção é efetuada por uma equipe multidisciplinar que intenciona abranger o ser humano de forma integral mediante os âmbitos psicológico, social, jurídico, sanitário e laboral.

Fatores dificultantes do tráfico de pessoa

O enfrentamento ao tráfico de pessoas é um processo complexo, árduo e que exige comprometimento, cautela e planejamento. Para tanto são necessárias supervisões e remanejamentos a fim de garantir a manutenção de seu funcionamento.

Apesar disso, alguns fatores podem dificultar o seguimento desse procedimento. O recâmbio do indivíduo é um deles. Esse empecilho, indicado por D. F., refere-se ao deslocamento da vítima à sua cidade de origem. Esse é um obstáculo principalmente financeiro. Ademais, a literatura, assim como os entrevistados, evidencia a carência de atendimento adequado à pessoa em situação de tráfico. Isto prejudica a atenção dada e pode acarretar consequências negativas como aversão ao acolhimento.

Constatou-se, por meio da literatura e das entrevistas, que as leis falhas e políticas frágeis também atuam como impedimentos. Sabe-se que os adolescentes, por exemplo, são autorizados a viajar em toda a extensão do território brasileiro sem a companhia dos pais ou responsáveis. Desse modo, essa

lei age como um contribuinte para o tráfico, especialmente interno, de adolescentes.

A omissão de denúncias também foi retratada, em ambas fontes de informação, como uma barreira para o progresso das ações de enfrentamento. Isso ocorre porque a população, em razão do temor ou da desinformação, não contribui com as delações. Ainda que a denúncia seja primordial, é importante considerar cada ocorrência como única, uma vez que a pressão por delações ou depoimentos pode, em certos casos, enfastiar a vítima e afastá-la do tratamento. Além disso, houve consenso a respeito da necessidade de melhorias no banco de dados brasileiro. Utilizam-se os informes do disque 100 e 180 para efetuar denúncias, porém as estatísticas não são certas, posto que o processo não é direcionado a um único lugar.

A carência da compreensão a respeito do tráfico impossibilita o reconhecimento do crime. Posto isso, é imprescindível que os policiais tenham conhecimento e possam identificar tais crimes, em consonância com D. F. e F. A. C. Por exemplo, na cidade de Assis Brasil, mulheres foram coagidas à prostituição por autoridades de fronteira para entrar no país. Isso ocorre por um desconhecimento do visto humanitário, como relatado por D.F. Ademais, como o tráfico de pessoas está vinculado a outros crimes – tráfico de drogas, tráfico de armas, condição das “mulas” – é de grande complicação reconhecê-lo e separá-lo de outros crimes.

No Brasil, o enfrentamento é realizado através de uma rede viva e mutável, por conseguinte, é necessário que haja um diálogo entre os componentes da rede. Entretanto, esse diálogo nem sempre é efetuado. Outro ponto a ser destacado, são os equipamentos que, muitas vezes, encontram-se desestruturados e inacessíveis. Muitos núcleos possuem um número de funcionários insuficiente e muitos postos estão fechados. Além disso, muitas vítimas vivem em lugares distantes dos postos e isso impede um acompanhamento e estimula a desistência do tratamento. Adiciona-se, ainda, que os recursos financeiros para a manutenção de organizações governamentais são escassos.

Deve-se salientar que a dor, a tortura e o sofrimento humano, segundo D. F., estão banalizados. Sendo assim, enfrenta-se um período no qual os movimentos sociais estão desmobilizados, o que contribui com a falta de reconhecimento do crime pela sociedade. Esse sentimento de apatia é provocado principalmente em virtude da instabilidade política e social.

F. A. C. ressaltou a força da prevenção no Brasil, em contraste, C. A. S. A. contestou que há poucas campanhas e palestras e complementou alegando que essas não alcançam a sociedade. A falta dessas foi justificada por D. F. por uma escassez financeira.

Conforme os entrevistados, o Brasil evoluiu apesar das dificuldades atuais. Contudo, o país necessita aprimorar as políticas públicas existentes, bem como desenvolver novas políticas e aperfeiçoar capacitações, para melhor acolher a vítima. Adiciona-se também que a mudança no Código Penal possibilitou o debate sobre a orientação sexual e identidade de gênero, além de incluir os homens.

Um paralelo entre Brasil e Espanha

A Espanha “é um país de destino, fonte e trânsito para homens, mulheres e crianças submetidas a trabalho forçado e tráfico sexual” (ONU, 2018, p. 394) Segundo o *Trafficking in Persons* (TIP), relatório de junho de 2018, as mulheres mais suscetíveis ao tráfico de pessoas na Espanha são originárias da Europa Oriental, em especial da Bulgária e Romênia; da América Latina, em particular Brasil, Colômbia, Equador, Paraguai e Venezuela e mulheres da China e Nigéria.

Sabe-se que houve um incremento do número de refugiados solicitantes de asilo na Europa, essa realidade fomenta a vulnerabilidade dessas pessoas. Redes criminosas nigerianas, por exemplo, aliciam vítimas em estruturas de acolhimento destinadas ao imigrante na Itália para prostituição forçada na Espanha. Apesar da prostituição ser permitida sob certas condições no país, ONGs presumem que uma grande porcentagem de indivíduos na prostituição são vítimas de tráfico. Além disso, crianças imigrantes seguem suscetíveis ao tráfico sexual e à mendicância forçada.

No Brasil, mulheres e crianças são exploradas dentro do país e muitas são submetidas ao exterior, em particular Europa Ocidental e China. O turismo sexual infantil é preocupante e ocorre especialmente nas áreas costeiras e de resorts. Ademais, mulheres e crianças de outros países da América do Sul, principalmente provenientes do Paraguai e da Venezuela, são traficadas para o Brasil.

Em consonância com o relatório referido, o Brasil aumentou o número de investigações e condenações, além de melhorar a coleta de dados. No entanto, os esforços de repressão em casos de tráfico destinado à exploração sexual permaneceram fracos e os relatos de cumplicidade e corrupção foram ignorados.

Aponta-se, ainda, que vítimas estrangeiras foram penalizadas por crimes cometidos como resultado de tráfico e a assistência às vítimas permaneceu inconsistente.

Cabe ressaltar que os orçamentos destinados ao enfrentamento foram reduzidos, o que limitou sua implementação. Desse modo, abrigos especializados para vítimas de tráfico não foram financiados, em vez disso, as vítimas foram acolhidas em abrigos voltados às vítimas de violência doméstica ou centros de assistência aos imigrantes. Como dito por D. F., há uma inconsistência em relação aos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP), alguns escritórios possuem equipes sólidas e multidisciplinares que integram policiais, promotores e profissionais da saúde, ao passo que outros não são bem equipados para auxiliar as vítimas.

No caso da Espanha, o governo aumentou os processos de condenação de traficantes e foi mais rigoroso na aplicação das leis. Apesar disso, não houve investimento em novas investigações, as leis de proteção às vítimas durante os julgamentos ainda não são totalmente eficazes e não abarcou adequadamente os centros de atendimento às vítimas. Foram fornecidos treinamento anti-tráfico para novos policiais, funcionários consulares e de imigração e, pela primeira vez, juízes.

Em julho de 2018, o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas foi emitido. O novo ciclo estará em vigor por quatro anos e irá modernizar as ações de combate e prevenção do crime. O desafio é avigorar a rede e o comitê nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas — organismos governamentais e não-governamentais — juntamente com a sociedade civil. Na Espanha, luta-se para que as mulheres vítimas de tráfico sejam reconhecidas como vítimas de gênero, em consequência, não seriam necessárias denúncias para encetar o processo de intervenção e recuperação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que os termos usados para definir as variadas situações alusivas ao tráfico de pessoas não estão claros, principalmente para a sociedade. Essa prática é, muitas vezes, erroneamente vinculada com prostituição. Além disso, há uma confusão entre o tráfico de pessoas, migração indocumentada, contrabando de imigrantes e pessoas refugiadas. Apesar de existir uma relação

direta entre trabalho escravo e tráfico de pessoas, este último abrange categorias que não se enquadram como trabalho escravo, como o tráfico de órgãos e adoção ilegal. Desse modo, é relevante destacar a importância de conhecer e propagar os termos de forma correta.

Considerando tais colocações, alega-se a imprescindibilidade de se ter uma visão humanitária ao abordar essa temática, bem como discutir as várias formas de exploração e outros crimes, como o tráfico de drogas e as condições das mulas, pois eles estão correlacionados. Outrossim, o tráfico interno é realidade brasileira e tampouco deve ser ignorado.

A respeito dos dados divulgados é preciso salientar que eles são estimativas, imprecisos e bastante controversos na literatura. Aponta-se também que esse é um tópico propício a ser estudado sob o olhar da psicologia, todavia é um assunto escasso na área. Dessa forma, sugere-se, em novas pesquisas, abordar a contribuição da psicologia no que concerne ao tratamento das vítimas, pondo em foco as intervenções empregadas e as dificuldades constatadas.

Pode-se afirmar que o objetivo do estudo foi auferido, uma vez que, com base nas categorias engendradas, desenvolveu-se um panorama hodierno no que tange a realidade das vítimas e ao enfrentamento desse crime transnacional. Assim, este estudo almeja colaborar com o desenvolvimento de novas pesquisas, ao ser uma fonte atualizada de informação e ao evidenciar tanto os aspectos culturais – pouco comentados – do fenômeno quanto a importância das políticas públicas para o seu enfrentamento. Ademais, a partir do material coletado foi possível traçar um paralelo entre Espanha e Brasil, países onde o tráfico ainda é muito violento e significativo.

6. REFERÊNCIAS

_____. Global Report on Trafficking in Persons 2018. Nova York: ONU, 2018

ARRUDA, E; D'URSO, C. M; KODAMA, T.C; ARMEDE, J. Cartilha de enfrentamento ao tráfico de pessoas. São Paulo: Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, 2013.

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. Tráfico de Pessoas: uma abordagem para os direitos humanos. 1º Ed. Brasília: Ministério da Justiça, p. 75-133, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. O que é tráfico de pessoas? Brasília. Disponível em: www.cnj.jus.br Acesso em: 02 de abr. 2017.

CREPOP. Referência Técnica para atuação do psicólogo (a) no CRAS/SUAS. Conselho Federal de Psicologia: Brasília, 2008.

CUNHA, R; PINTO, R. Tráfico de pessoas. Lei 13.344/2016. Comentada por artigos. Editora Jus PODIVM, 2017.

FLORENTINO, B. As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. *Fractal, Rev. Psicol*, v. 27, n. 2, p. 139-144, 2015.

FREITAS, M. A abordagem sócio-histórica como orientadora da pesquisa qualitativa. *Cad. Pesqui*, n.116, p. 21-39, 2002.

LEAL, M. L; LEAL, M. F. (Org.). Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil: relatório nacional. Brasília: CECRIA, p. 52-174, 2002.

MAIMERI, G; OBREGÓN, M. O tráfico de pessoas sob a ótica do Protocolo de Palermo e a nova lei ordinária 13.344, de 6 de outubro de 2016. *Derecho y Cambio Social*, Lima: Peru, n. 48, p. 1- 23, 2017.

MINISTERIO DEL INTERIOR Y SEGURIDAD PÚBLICA; MINISTERIO PÚBLICO DE CHILE. Guía de detección y derivación de víctimas de trata de personas. Santiago: Ministerio del Interior y Seguridad Pública; Ministerio Público de Chile, 2016.

OFICINA DE LAS NACIONES UNIDAS CONTRA LA DROGA Y EL DELITO. Indicadores de trata de personas, 2012.

OFICINA DE LAS NACIONES UNIDAS CONTRA LA DROGA Y EL DELITO. Trata de persona hacia Europa con fines de explotación sexual, 2010. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Brasília: OIT, 2006.

PEREIRA, D. Tráfico internacional de mulheres sob o atual cenário dos Direitos Humanos. 76 f. Monografia (Graduação) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2009.

REPÓRTER BRASIL. Tráfico de Pessoas em Pauta: guia para jornalistas com referências e informações sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas. Repórter Brasil, UNODC, Secretaria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça. São Paulo, 2014.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Tráfico de mulheres: Política Nacional de enfrentamento. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, p.23-34, 2011.

SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Tráfico de Mulheres; Política Nacional de Enfrentamento. Brasília, 2011.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA. Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: consolidação dos dados de 2005 a 2011. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

TERESI, V. Guia de referência para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, p.41-100, 2012.

Contatos: ana-fernandesg@hotmail.com marcelo.neumann@mackenzie.br